



Tomada de Preços nº 01/2019.

Objeto: **Contratação de agência de publicidade.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, por agência de publicidade interessada em participar do certame instaurado para contratação de serviços de agência de publicidade, no uso do direito previsto na Seção 21, item 21.1, do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019.

Em observância ao instrumento convocatório, cumpre informar:

Resposta ao questionamento 1

Dispõe o edital:

6.1.4. Não serão permitidas linhas em branco no decorrer do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada).

[...]

6.1.11. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (Via Não Identificada), acondicionado em invólucro padronizado fornecido pela Câmara de Vereadores de Blumenau, sem qualquer tipo de identificação da proponente na parte externa, deverá ser apresentado observado o tema e outras informações constantes no *Briefing* (Anexo I) deste Edital, cuja campanha simulada deverá atender os seguintes quesitos:

6.1.8.1. **Raciocínio Básico**, em, no máximo, 03 (três) páginas.

6.1.8.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**, em, no máximo, 03 (três) páginas.

6.1.8.3. **Ideia Criativa**, em, no máximo, 05 (cinco) páginas, acompanhada de exemplos de peças (limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia).

6.1.8.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

[...]

6.1.6. O Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

A licitante que não atender a todos os requisitos será desclassificada. Não serão permitidas linhas em branco no decorrer de todo o Plano de Comunicação, incluídos o Raciocínio Básico, a Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e a Estratégia de Mídia e Não Mídia. Qualquer elemento que permita identificar a autoria da proposta ensejará a desclassificação da licitante.

Resposta ao questionamento 2

Dispõe o edital:

6.1.8.3. **Ideia Criativa**, em, no máximo, 05 (cinco) páginas, acompanhada de exemplos de peças (limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia).

O limite é de 5 (cinco) páginas.

Resposta ao questionamento 3

A Câmara Municipal de Blumenau dispõe de canal próprio de televisão, denominado TV Legislativa de Blumenau. A TV Legislativa é transmitida através do sistema local de TV a Cabo e ocupa hoje o canal 19 na BTV e 14 na NET. Transmite as sessões



ordinárias, solenes, audiências públicas, sessões itinerantes e reuniões da Câmara Mirim. A TV Legislativa também acompanha os trabalhos das comissões legislativas permanentes e registra a ação de vereadores por meio de reportagens.

Resposta ao questionamento 4

Dispõe o edital:

6.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto a autoria:

- a) em papel sulfite 75 gr/m² alcalino, na cor branca, formato A4 (210x297mm);
 - b) orientação da página: Retrato;
 - c) margens (a partir da borda): Superior = 3 cm; Inferior = 2 cm, Esquerda = 3 cm, Direita = 2 cm;
 - d) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes (início de texto sempre junto à margem esquerda);
 - e) textos justificados;
 - f) sem linhas em branco;
 - g) espaçamento entre linhas "1,00" (simples);
 - h) texto na cor preta, com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
 - i) sem negrito, itálico e sublinhado;
 - j) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, na cor preta, com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
 - k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sem qualquer tipo de capa ou contra capa;
 - l) sem sumário;
 - m) sem qualquer identificação da licitante (sob pena de desclassificação – art. 6º, inciso XII, da Lei nº 12.232/10).
- [...]

6.1.8.3. Ideia Criativa, em, no máximo, 05 (cinco) páginas, acompanhada de exemplos de peças (limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia).

A licitante deverá elaborar o Plano de Comunicação de acordo com a forma prevista no edital. O conteúdo a ser apresentado pela licitante deverá contemplar a relação e descrição de todas as peças que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing. Qualquer elemento que permita identificar a autoria da proposta ensejará a desclassificação da licitante.

Resposta ao questionamento 5 - a

Deverá ser utilizado grampo no padrão: tamanho 26/6, cor prata.

Resposta ao questionamento 5 - b

Dispõe o edital:

6.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto a autoria:



- [...]
f) sem linhas em branco;
[...]
k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sem qualquer tipo de capa ou contracapa;

A licitante que não atender a todos os requisitos será desclassificada. Não serão permitidas linhas em branco no decorrer de todo o Plano de Comunicação, incluídos o Raciocínio Básico, a Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e a Estratégia de Mídia e Não Mídia. Também não será permitido qualquer tipo de capa ou contracapa. Qualquer elemento que permita identificar a autoria da proposta ensejará a desclassificação da licitante.

Resposta ao questionamento 6 - a

Dispõe o edital:

6.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto a autoria:

- a) em papel sulfite 75 gr/m² alcalino, na cor branca, formato A4 (210x297mm);
- b) orientação da página: Retrato;
- c) margens (a partir da borda): Superior = 3 cm; Inferior = 2 cm, Esquerda = 3 cm, Direita = 2 cm;
- d) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes (início de texto sempre junto à margem esquerda);
- e) textos justificados;
- f) sem linhas em branco;
- g) espaçamento entre linhas "1,00" (simples);
- h) texto na cor preta, com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
- i) sem negrito, itálico e sublinhado;
- j) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, na cor preta, com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
- k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sem qualquer tipo de capa ou contra capa;
- l) sem sumário;
- m) sem qualquer identificação da licitante (sob pena de desclassificação – art. 6º, inciso XII, da Lei nº 12.232/10).

[...]

6.1.5. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

[...]

6.1.8.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

A licitante poderá utilizar a fonte tipográfica que julgar mais adequada na apresentação do Plano de Mídia e Não Mídia. Há somente essa ressalva quanto à tabela. Os demais requisitos previstos no item 6.1.3 deverão ser observados na sua totalidade, inclusive quanto à cor e à orientação de página. Também não há previsão de anexo, uma vez que o limite previsto no item 6.1.8.4 é de 03 (páginas), incluídos texto, tabela, planilha e ou/gráfico. Qualquer elemento que permita identificar a autoria da proposta ensejará a desclassificação da licitante.



Resposta ao questionamento 6 - b

Dispõe o edital:

6.1.8.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

6.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto a autoria:

- a) em papel sulfite 75 gr/m² alcalino, na cor branca, formato A4 (210x297mm);
- b) orientação da página: Retrato;
- c) margens (a partir da borda): Superior = 3 cm; Inferior = 2 cm, Esquerda = 3 cm, Direita = 2 cm;
- d) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes (início de texto sempre junto à margem esquerda);
- e) textos justificados;
- f) sem linhas em branco;
- g) espaçamento entre linhas "1,00" (simples);
- h) texto na cor preta, com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
- i) sem negrito, itálico e sublinhado;
- j) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, na cor preta, com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos";
- k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sem qualquer tipo de capa ou contra capa;
- l) sem sumário;
- m) sem qualquer identificação da licitante (sob pena de desclassificação – art. 6º, inciso XII, da Lei nº 12.232/10).

[...]

6.1.8.3. Ideia Criativa, em, no máximo, 05 (cinco) páginas, acompanhada de exemplos de peças (limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia).

Também nesse quesito a licitante deverá observar o disposto no item 6.1.3, ou seja, o Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado na forma de orientação de página "retrato".

Resposta ao questionamento 6 - c

Dispõe o edital:

6.1.8.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

O limite é de 3 (três) páginas.

Resposta ao questionamento 7 - a

Dispõe o edital:

6.2.4.1. Capacidade de Atendimento, sob a forma de texto, em no máximo 02 (duas) páginas.

Não há restrição quanto à utilização de imagens.

Consulta ao item 10.6 - quesito 2, auxiliará na compreensão do conteúdo a ser apresentado pelas licitantes.



Resposta ao questionamento 7 - b

Dispõe o edital:

6.2.4.1. **Repertório**, sob a forma de texto, limitado a 1 (um) cliente, acompanhado da reprodução de, no máximo, 03 (três) peças, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.

Não há limitação de páginas neste item.

Resposta ao questionamento 7 - c

Dispõe o edital:

6.2.4.2. **Relato de solução de problemas de comunicação**, com apresentação de 01 (um) relato em, no máximo, 03 (três), sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelo respectivo cliente.

Deverá ser apresentado 01 (um) relato em, no máximo 03 (três) páginas.

Resposta ao questionamento 8

Dispõe o edital:

6.3.2. O Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada) deverá constituir-se, obrigatoriamente, em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Todo o conteúdo apresentado no Envelope nº 1 deverá ser reproduzido no Envelope nº 2, devidamente identificado.

Resposta ao questionamento 9

A lista de membros da subcomissão técnica será constituída de profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal de Blumenau e com formação superior em Comunicação, Publicidade ou Marketing. A publicação da listagem deverá ocorrer ainda nesta semana. Conseqüentemente, a data da abertura da licitação será alterada, uma vez que a relação dos nomes da subcomissão será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

Resposta ao questionamento 10

Deverão ser considerados apenas os veículos de comunicação que atendam a legislação vigente.

Resposta ao questionamento 11

1.1.2. É vedada a contratação, solicitação, execução e pagamento de qualquer serviço ou produto que não faça parte da Tabela Referencial da Câmara, constante no Anexo VI, do

8



presente edital (Obrigação prevista com base no termo de Ajustamento de Conduta N.º 0002/2018/14PJ/BLU celebrado entre MPSC e Câmara Municipal de Blumenau).

As concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços da CMB, constante no Anexo VI do Edital, tomando-se como referência, o preço mediano.

Resposta ao questionamento 12

Dispõe o edital:

5.2. O envelope padronizado (nº 01) deverá ser retirado na Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Blumenau, sala 205, no endereço já mencionado neste instrumento, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, em até 01 (um) dia útil anterior à data estabelecida para a entrega dos envelopes. Os envelopes estão à disposição dos licitantes na sede da Câmara.

[...]

6.1.2. A Comissão de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) que estiver acondicionado no **Envelope nº 01** fornecido obrigatoriamente pela Câmara de Vereadores de Blumenau, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

Está claro que somente será aceito Envelope nº 1 padronizado, devidamente fornecido pela Câmara Municipal de Blumenau.

Resposta ao questionamento 13

Contrato de prestação de serviço será considerado meio de prova para demonstração do vínculo do profissional com a licitante.

Resposta ao questionamento 14

Não há previsão de anexos para o Envelope nº 1. Toda a apresentação deverá atender aos requisitos previstos no item 6.1 - ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Via Não Identificada) e todos os seus subitens. Há limites total de 14 (quatorze) páginas para a apresentação do Plano de Comunicação Publicitária.

Resposta ao questionamento 15

Deve-se considerar o preço constante na coluna denominada “média”, da Tabela Referencial da Câmara, constante no Anexo VI, do edital.

Resposta ao questionamento 16

Dispõe o edital:

6.1.8.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

O edital não previu limite de peças na apresentação da Estratégia de Mídia e Não Mídia.



Resposta ao questionamento 17

Dispõe o edital:

6.1.5. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

[...]

6.1.8.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

A licitante poderá utilizar a fonte tipográfica que julgar mais adequada na apresentação do Plano de Mídia e Não Mídia. Há somente essa ressalva quanto à tabela. Os demais requisitos previstos no item 6.1.3 deverão ser observados na sua totalidade.

Resposta ao questionamento 18

Dispõe o edital:


6.1.8.3. **Ideia Criativa**, em, no máximo, 05 (cinco) páginas, acompanhada de exemplos de peças (limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia).

6.1.8.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

[...]

Consulta ao item 10.3 - subquesitos 3 e 4, auxiliará na compreensão do conteúdo a ser apresentado pelas licitantes.

Blumenau, 30 de julho de 2019.


Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações